



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2.032/2022, de 12 de abril de 2022.

Institui o Núcleo da Escola Federativa, na forma do que determina a Portaria nº 94, de 2 de março de 2022, da Presidência da República.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, **MARCUS ADILSON RINCO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, consoante dispõe o artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República, do Projeto Escola Federativa, por meio da Portaria nº 94, de 2 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a Escola Federativa é uma plataforma de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos e agentes políticos de todos os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º, da Portaria nº 94, de 2 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo da Escola Federativa.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa será composto por 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Constituem objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I – sensibilizar servidores públicos e agentes políticos sobre a importância da participação no projeto de educação continuada;

II - capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos

III – criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos nas atividades da capacitação;

IV – controlar e relatar o número de adesão de servidores e agentes políticos ao projeto de educação continuada;

V – estender o atendimento aos servidores e agentes políticos das câmaras municipais, e aos servidores e dirigentes de entes da administração pública indireta;

VI – participação nas atividades e ações do Projeto Escola Federativa;

VII – incentivar a inscrição dos agentes e servidores públicos locais; e

VIII – monitoramento.

Art. 4º O Núcleo da Escola Federativa, visando alcançar os objetivos mencionados no artigo anterior e determinados pela Portaria nº 94, de 2 de março de 2022, deverá:

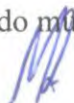
I – divulgar e incentivar a inscrição de servidores públicos e agentes políticos em cursos acessíveis disponibilizados em plataformas das entidades parceiras;

II – promover seminários, oficinas e workshops; e

III – realizar atividades relacionadas com a gestão públicas, voltadas para o aprimoramento do Programa Educação Continuada.

IV – encaminhar, no último dia útil de cada mês, relatório mensal sobre a participação nas atividades de aperfeiçoamento realizadas no âmbito do Núcleo da Escola Federativa;

V – relatar à SEAF/SEGOV-PR a implantação e a execução de boas práticas de gestão e governança no âmbito do município.





Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 5º As atividades do Núcleo da Escola Federativa poderão concretizar-se por meio do Projeto Escola Federativa, coordenado pela Secretaria Especial de Assuntos Federativos, ou mediante serviços de assessoramento, consultorias, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas que o município venha a contactar.

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa terá a incumbência de indicar, dentre os três representantes de sua composição, responsável pela gerência do Núcleo da Escola Federativa, que deverá ser nomeado por meio de Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls.
do Livro próprio e
afixado no Placard
de publicidade.

Data supra.